



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.790, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Concede reposição salarial e aumento real a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo de Cambára, reposição salarial de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), em observância ao disposto no art. 37, X, da CF/88, bem como aumento a título de ganho real de 1,52% (um vírgula cinquenta e dois por cento), totalizando 6,00% (seis por cento).

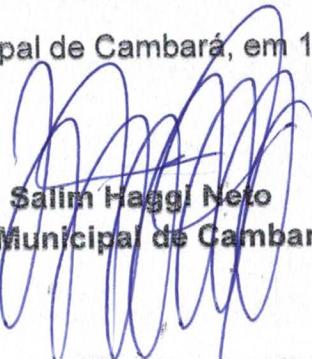
§1º O percentual de reposição salarial previsto no *caput* do presente artigo refere-se ao índice INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2019.

§2º O percentual mencionado no *caput* deste artigo incidirá sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o quadro de pessoal respectivo.

§3º O percentual alusivo à reposição salarial (4,48%), disposto na primeira parte do *caput* do presente artigo, será utilizado para correção do valor pago a título de auxílio alimentação, bem como das gratificações de função do Legislativo, conforme disposto na Lei n. 1.602/2015 e Lei Complementar n. 66/2016 e suas posteriores modificações, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambára, em 15 de janeiro de 2020.


José Sallim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambára